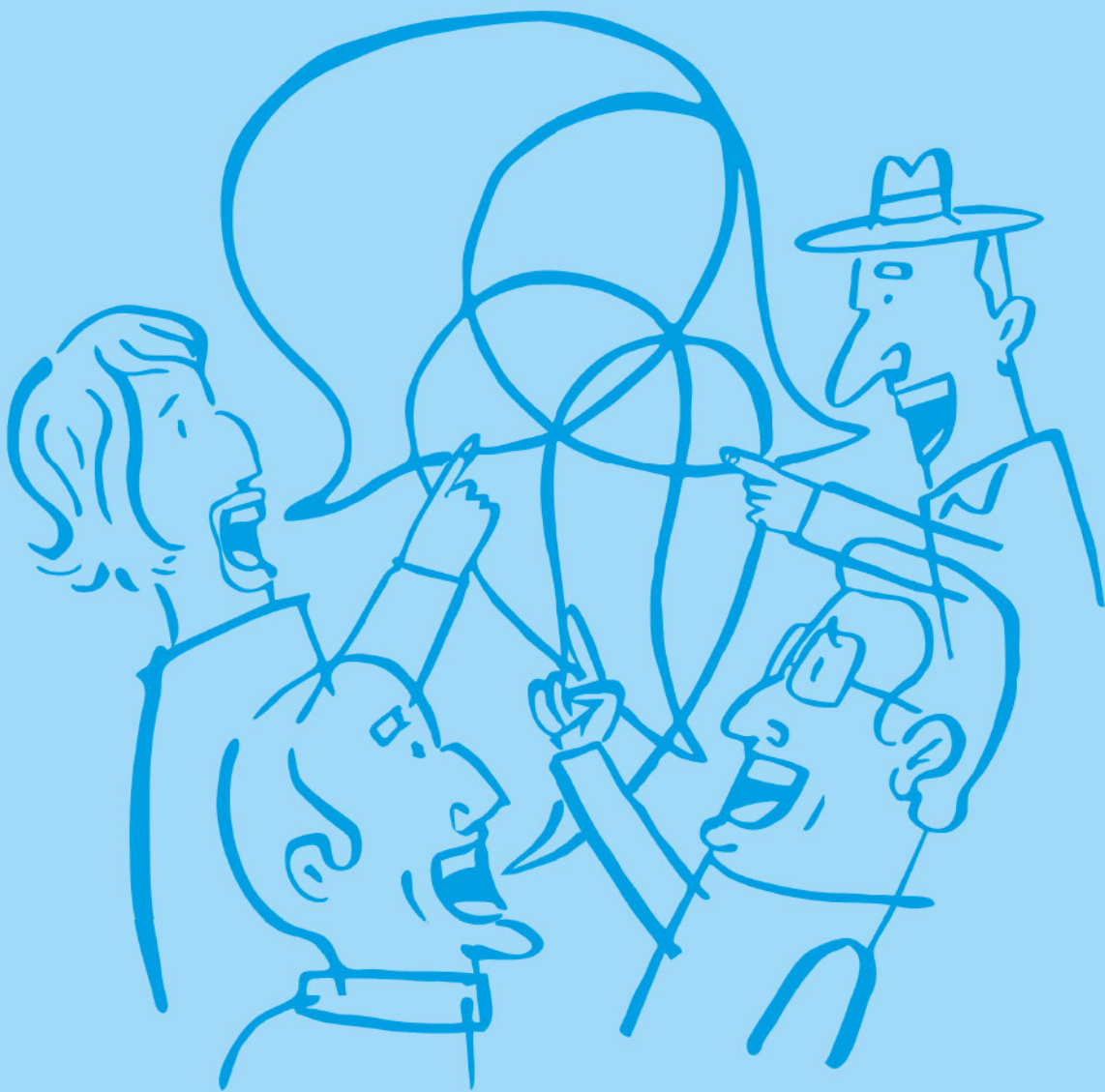




GUIA DO CIDADÃO

Dados internacionais de catalogação na publicação
Bibliotecária responsável: Mara Rejane Vicente Teixeira

Guia do cidadão / organização Eduardo Augusto Salomão Cambi. -
Curitiba, PR : Ministério Público do Paraná : Secretaria de
Estado da Educação : Assembleia Legislativa do Paraná, 2014.
54 p. : il. ; 28 x 15 cm.

Inclui bibliografia..
ISBN

1.Cidadania – Brasil – Manuais, guias, etc. 2. Direitos
fundamentais – Brasil – Manuais, guias, etc. 3. Direitos sociais -
Brasil. I. Ambi, Eduardo, 1974-.

CDD (22ª ed.)
323.60981

AGRADECIMENTOS

O Ministério Público do Paraná agradece a todos que participaram da elaboração desta publicação:

Produção de conteúdo:

Ministério Público do Paraná

Eduardo Augusto Salomão Cambi
Armando Antonio Sobreiro Neto
Murillo José Digiácomo
Maria Amélia Lonardoní
Andrea Moraes

Secretaria de Estado da Educação (SEED)

Deuseles Oliveira
Gerson L. Portela de Oliveira
Monalisa L. Serpe
Juara de Almeida Ferreira
Sulamita da Silva e Souza Fernandes
Adriane de Quadros Sobanski
Mauren Martini
Cristina Helena Taborda
Helena Philipsen
Angela Dorcas de Paula

Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Eneida Desiree Salgado
Luiz Domingos Costa

Tribunal Regional Eleitora (TRE)

Fernando José dos Santos

Observatório Social do Brasil (OSB)

Roni Enara Rodrigues

Controladoria-Geral da União (CGU)

Moacir Rodrigues de Oliveira

Assembleia Legislativa do Paraná

deputado Valdir Rossoni
deputado Plauto Miró
Luiz Carlos Caldas
Hudson José

Organização:

Eduardo Augusto Salomão Cambi

Impressão:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

INTRODUÇÃO

O “Guia do Cidadão” foi criado para disponibilizar informações importantes a todos os paranaenses que fazem da cidadania uma prática cotidiana. Com uma linguagem acessível, o material traz explicações sobre o funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no Brasil, além de conceitos de política, cidadania, democracia, entre outros.

No material também é possível conhecer melhor o papel de prefeitos, vereadores, governadores, presidente, juízes, desembargadores, ministros, senadores, procuradores e promotores de Justiça e, claro, o papel dos cidadãos na sociedade brasileira. Há, ainda, um capítulo destinado ao processo eleitoral, com detalhes de como funciona uma eleição no Brasil.

Por fim, o guia destaca a importância da participação do povo não só nas urnas, para a escolha de seus representantes, mas também nos espaços democráticos como Conselhos de Direitos, movimentos sociais, coletivos temáticos, organizações da sociedade civil, entre outros.

Idealizado pelo Ministério Público do Paraná e produzido com o apoio da Universidade Federal do Paraná, do Tribunal Regional Eleitoral, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, da Assembleia Legislativa do Paraná, da Controladoria Geral da União e do Observatório Social do Brasil, este material pretende contribuir com os cidadãos que buscam manifestar sua indignação nas urnas, por meio do voto, e no dia a dia, adotando atitudes transformadoras.

Boa leitura e boas ações!



CAPÍTULO 1

DEMOCRACIA

O QUE É DEMOCRACIA

A palavra “Democracia” teve origem na Grécia, no século V a.C., e quer dizer governo do povo.

A Constituição brasileira, que é a lei mais importante do país, ao organizar a forma de governo no Brasil, afirma “Todo poder emana do povo”, que exerce esse poder por meio de representantes eleitos ou escolhidos de forma direta.

DEMOCRACIA INDIRETA (REPRESENTATIVA)

Os representantes do povo devem ser escolhidos por meio de voto direto e secreto, com igual valor para todos os cidadãos. É a chamada Democracia indireta ou representativa, pois um cidadão eleito representa a população que o elegeu.

DEMOCRACIA DIRETA

A Democracia pode ser exercida diretamente por meio do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular.

PLEBISCITO – é uma consulta popular. Os cidadãos são convocados para votar sobre uma questão importante para o país, antes da edição de uma lei.

No Brasil, o último plebiscito ocorreu em 21 de abril de 1993. O povo foi consultado sobre a forma e o sistema de governo (Monarquia, República, Presidencialismo ou Parlamentarismo) e decidiu manter o Presidencialismo.

REFERENDO – é uma consulta popular que, ao contrário do plebiscito, ocorre após a edição da lei, para que o povo aprove ou a rejeite a lei.

No Brasil, o último referendo ocorreu em 23 de outubro de 2005, quando a maioria da população decidiu não proibir a comercialização de armas de fogo e de munições (art. 35 do Estatuto do Desarmamento, Lei 10.826/2003).

Você sabia que o povo pode propor leis?



PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

A população pode propor o chamado Projeto de Lei de Iniciativa Popular. Para isso, é preciso que 1% dos eleitores do país apoie o projeto, por meio de um abaixo-assinado (eletrônico ou impresso) em que deve haver assinaturas de moradores de, pelo menos, cinco Estados da Federação (em cada um desses Estados é necessário o apoio de, no mínimo, 0,3% dos eleitores).

ASSISTA:

Democracia: faça sua voz ser ouvida

<http://youtu.be/Kc9APYXbJSs>

Para entender - O quadro abaixo apresenta as proporções de assinaturas que devem ser recolhidas no Paraná, por exemplo, para o apoio a um Projeto de Lei de Iniciativa Popular.

Total de eleitores no Brasil	1% do total de eleitores	Total de eleitores no Paraná	0,3% dos eleitores do Paraná	Eleitores de outros estados
135,8 milhões	1,36 milhão de assinaturas	7.601.553	22.804 assinaturas	1.337.196 assinaturas

(DADOS: Julho de 2010)

O caso mais recente de Projeto de Lei de Iniciativa Popular ocorreu em 2010, com a lei da Ficha Limpa, que deu origem à Lei Complementar n. 135 de 2010. De acordo com esta lei, por exemplo, um candidato pode se tornar inelegível se tiver seu mandato cassado, renunciar para evitar a cassação e se for condenado por órgão colegiado, mesmo que ainda haja a possibilidade de recursos.

SISTEMA DE GOVERNO

Com a Proclamação da República e a primeira Constituição deste período no ano de 1891, a política brasileira passou a ser estruturada como base no Presidencialismo (quando o presidente da República é o chefe do governo e do Estado), no Bicameralismo (quando o Poder Legislativo federal é organizado em duas casas de lei: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal) e no Federalismo (caracteriza a distribuição territorial do poder nas unidades da Federação – Municípios, Estados, Distrito Federal e União).

DISTRIBUIÇÃO DO PODER NO BRASIL

Na Democracia, o poder maior pertence ao povo, que elege representantes para governar o país. No entanto, a organização do Estado é dividida em três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.

No artigo 2º da Constituição Brasileira, o termo “Poderes” tem o sentido de “funções”, e afirma: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

LEGISLATIVO

Cria as leis.

É composto por: vereadores - a nível municipal; deputados estaduais - a nível estadual; deputados federais e senadores - a nível federal.

EXECUTIVO

Governa o povo, administrando o que é de interesse público, cumprindo e respeitando as leis.

É composto por: prefeitos - a nível municipal; governadores - a nível estadual; presidente da República - a nível federal.

JUDICIÁRIO

Aplica as leis

É composto por: juízes (primeiro grau); desembargadores (segundo grau); ministros do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal - tribunais superiores.

PODER EXECUTIVO

O QUE FAZ – A função do Poder Executivo é governar e administrar os municípios, os Estados e a União (país) de acordo com as leis e com o interesse do povo (interesse público).

COMO FUNCIONA – O Brasil é uma República Federativa, ou seja, é formado pelo conjunto de Estados, Municípios e do Distrito Federal. É um país democrático que tem como sistema de governo o Presidencialismo.

Existe uma autonomia de decisões entre Municípios, Estados e União. Ou seja, de forma geral, o prefeito decide sobre as questões de uma cidade; o governador, de um Estado e o presidente sobre o país. No entanto, a União (outra forma de chamar o país) é soberana; regras de abrangência nacional devem ser obedecidas nos Estados e nos Municípios.

QUEM SÃO OS REPRESENTANTES - Quem governa o país é o presidente da República. A administração dos Estados e do Distrito Federal cabe aos governadores. A gestão dos Municípios é responsabilidade dos prefeitos. Todos são eleitos pelo povo para mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato de igual período.



O Brasil adota o sistema Presidencialista, que difere do Parlamentarista, pois é o presidente da República que exerce a chefia do país. No Parlamentarismo, a chefia do Estado cabe ou ao presidente da República (República Parlamentarista) ou ao monarca (Monarquia Parlamentarista), enquanto que a chefia do Governo é do primeiro-ministro.

O PAPEL DOS PREFEITOS

O prefeito é a autoridade política mais importante do Município. Ele é responsável pela administração dos serviços públicos de uma cidade. Uma das suas funções mais importantes é administrar o orçamento público, de onde sai o dinheiro para o pagamento dos servidores, para investimentos e implementação de programas sociais. O orçamento público é uma lei que deve ser aprovada todos os anos pelas Câmaras de Vereadores.

É função dos prefeitos: zelar pela limpeza da cidade, pela iluminação, pelos postos de saúde, pelas escolas municipais, etc. Para

isto, ele escolhe secretários, que ficam responsáveis por aspectos específicos (saúde, educação, obras, entre outros).

Ainda é dever dos prefeitos sancionar e revogar leis, vetar projetos de lei, que estejam em desacordo com a Constituição ou que não atendam aos interesses públicos, nomear e demitir servidores, estabelecer políticas públicas que resultem em melhorias para os moradores da cidade, acompanhar a execução de obras, serviços e programas, e, especialmente, cuidar da aplicação dos recursos públicos.

O PAPEL DOS GOVERNADORES

O governador é a autoridade política mais importante do Estado. Ele é responsável pela administração estadual e pela representação do Estado nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas. Tem a função de zelar pela qualidade dos serviços públicos, decidir sobre os investimentos do Estado e implementar políticas públicas.

Dentre outras funções, previstas nas Constituições estaduais, o governador deve nomear e exonerar os secretários de Estado, formular, sancionar ou vetar Projetos de Lei aprovados pelos deputados estaduais e prestar contas dos gastos públicos, todos os anos, à Assembleia Legislativa estadual.

O PAPEL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O presidente da República exerce, simultaneamente, a chefia do Poder Executivo da União e do Estado, representando o Brasil perante os demais países.

De acordo com a Constituição Federal, cabe a ele, dentre outras funções, exercer a administração federal, conduzir a política econômica; nomear e exonerar os ministros de Estado; editar medidas provisórias; vetar projetos de lei; manter relações com outros países; exercer comando supremo das Forças Armadas; declarar guerra.

DESAFIO:

Você sabe quem são os seus representantes no Poder Executivo?

Cite o nome do prefeito do seu Município, do governador do Estado e do presidente do país. Acesse os sites oficiais e conheça mais:

Portal Brasil – www.brasil.gov.br

Palácio do Planalto – www2.planalto.gov.br

Governo do Estado do Paraná – www.cidadao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO

O QUE FAZ - A função do Poder Legislativo é elaborar e criar as leis.

COMO FUNCIONA - O Legislativo é organizado em cada unidade federativa. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios a estrutura do legislativo é unicameral, isto é, composta por uma única Casa Legislativa. Ex: Câmara de Vereadores (Municípios) e Assembleia Legislativa (Estados).

QUEM SÃO OS REPRESENTANTES - Os Legislativos Estaduais são compostos por deputados estaduais, que se reúnem nas respectivas Assembleias Legislativas, para aprovar leis para o Estado que representam.



No Distrito Federal é diferente. O Legislativo é Distrital e é composto por deputados distritais.

Os Legislativos Municipais são integrados por vereadores, que têm a função de editar leis para os Municípios. Ex: as leis de Curitiba valem somente para Curitiba. As de Toledo, só para Toledo, e assim por diante.

O PAPEL DOS VEREADORES

O Poder Legislativo, na esfera municipal, é exercido pela Câmara Municipal. Os membros da Câmara são os vereadores, que são eleitos para mandatos de quatro anos, sendo a reeleição ilimitada. O número de vereadores deve ser proporcional à população do Município podendo variar de, no mínimo, nove e, no máximo, 55 vereadores.

Os representantes do Legislativo municipal são eleitos juntamente com os prefeitos e têm a função de elaborar, discutir e aprovar leis de interesse local. Cabe a eles também fiscalizar os atos praticados pelo Executivo e controlar a aplicação dos recursos públicos municipais. Os vereadores podem, ainda, realizar Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar irregularidades, e audiências públicas, a fim de ouvir a população.

O PAPEL DOS DEPUTADOS ESTADUAIS E DISTRITAIS

Os deputados estaduais e distritais representam os eleitores nos Poderes Legislativos dos Estados e do Distrito Federal. São elei-

tos para mandatos de quatro anos, não havendo limite para a reeleição. Cada Estado prevê um número de deputados, conforme o número de eleitores.

Os deputados são responsáveis pela elaboração, discussão e aprovação de leis no âmbito estadual e distrital. Devem também fiscalizar as contas do Governo, criar Comissões Parlamentares de Inquérito, além de outras atribuições previstas na Constituição de cada Estado e do Distrito Federal.

LEGISLATIVO FEDERAL

Já o Legislativo federal é estruturado de forma Bicameral, ou seja, é composto por duas casas legislativas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, que formam o Congresso Nacional.



A Câmara dos Deputados representa os eleitores e o Senado, os Estados da federação. A maioria das leis brasileiras antes de ser aprovada deve passar pelas duas Casas legislativas para que uma possa fazer a revisão das propostas de lei que são feitas pela outra.

A Câmara dos Deputados é formada por 513 deputados federais, eleitos nos seus Estados com mandatos de quatro anos. A idade mínima para se candidatar a deputado federal é de 21 anos. A quantidade de cadeiras para cada Estado é definida pelo tamanho da sua população.

Por exemplo, o Estado de São Paulo, que tem a maior população (com 41 milhões de pessoas), conta com 70 cadeiras. Por outro lado, o Amapá, que tem a menor população (cerca de 800 mil habitantes), conta com oito cadeiras.

O Senado representa os Estados da Federação, portanto, é composto por senadores que, embora sejam eleitos pelo povo, são em número igual para cada um dos 26 Estados e o Distrito Federal. Como todas as unidades federativas possuem a mesma importância para o país, tendo o direito de eleger três senadores, independentemente de ser mais ou menos populosa. Assim, o Senado possui 81 cadeiras no total. O mandato de um senador dura oito anos e não há limite para a reeleição.

Você sabia que a eleição para senador ocorre a cada quatro anos e de modo intercalado?

Em uma primeira eleição são escolhidos dois senadores. No pleito seguinte, é eleito o terceiro senador. A idade mínima para que um cidadão se torne senador é de 35 anos, assim como o presidente da República.



O Paraná é representado por 30 deputados federais e, como os demais Estados, possui três senadores.

O PAPEL DOS DEPUTADOS FEDERAIS

No Brasil, o Congresso Nacional é formado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados é composta por 513 deputados federais, eleitos para mandatos de quatro anos, não havendo limite para reeleição.

A principal função dos deputados federais é elaborar leis e fiscalizar a atuação do Poder Executivo da União.



Você sabia: A Câmara dos Deputados, em Brasília, possui o Programa Parlamento Jovem Brasileiro. Todos os anos, alunos de todo o país são selecionados para participar de simulação da jornada de um parlamentar. Esses alunos, além de conhecer a capital federal, atuam como deputados federais e têm a oportunidade de vivenciar o processo democrático, experimentando o dia a dia dos parlamentares no desempenho de suas funções legislativas. Para participar, o estudante precisa escrever um projeto de lei contendo ideias para mudar o Brasil. Para mais informações, acesse: <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/parlamentojovem>.



Muitos Municípios possuem projetos similares ao Parlamento Jovem, com o objetivo de incentivar que os estudantes compreendam melhor a atividade dos vereadores. São as Câmaras Mirins, projeto em que jovens estudantes, eleitos pelos alunos da rede local de ensino, vivenciam as atividades do legislativo municipal, experimentando a função dos vereadores. O objetivo é estimular a participação da comunidade na política, compartilhando os problemas e discutindo possíveis soluções. Conheça o projeto no site: <http://www.acampar.org.br/wordpress/portal-das-camaras-mirins/>.

O PAPEL DOS SENADORES

A principal função dos senadores é elaborar leis e fiscalizar a atuação do Poder Executivo da União (Presidência da República).

Entre as principais atribuições dos senadores, previstas na Constituição Federal, estão: processar e julgar autoridades como o presidente da República; aprovar a escolha de ministros e outras autoridades indicados pelo presidente, entre outras.

DESAFIO:

Você sabe quem são os seus representantes?

Cite o nome de apenas um representante do Legislativo municipal (vereador), um do Legislativo estadual (deputado estadual) e outro do federal (deputado federal ou senador).

Pesquise os sites oficiais dos Poderes Legislativo e descubra quem são seus representantes:

Senado Federal – www.senado.gov.br

Câmara dos Deputados – www2.camara.leg.br

Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) – www.alep.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

O QUE FAZ - Responsável por aplicar as leis para resolver os conflitos, garantindo os direitos de cada cidadão.

COMO FUNCIONA - Para o Poder Judiciário entrar em ação, é preciso que o cidadão prejudicado o procure. Ou seja, o Judiciário não age sozinho, atua somente após uma provocação. E cada envolvido em um determinado conflito (causa) apresen-

tará a sua versão dos fatos para que o Poder Judiciário decida qual será a solução devida.

QUEM SÃO OS REPRESENTANTES - Fazem parte do Poder Judiciário os Tribunais e seus juízes.



IMPORTANTE – Quando ocorre o desrespeito a um direito de caráter pessoal (exemplo: separação de um casal, indenização por um determinado prejuízo, etc.), é preciso contratar um advogado para ingressar na Justiça. Quem não possui condições econômicas para pagar um advogado, deve buscar a Defensoria Pública ou os escritórios modelos das faculdades de Direito, que oferecem o serviço gratuitamente.

SAIBA MAIS:

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – www.oab.org.br
Defensoria Pública do Estado do Paraná – www.defensoriapublica.pr.gov.br

QUANDO NÃO É PRECISO PAGAR UM ADVOGADO PARA BUSCAR A JUSTIÇA?

Nos Juizados Especiais, não é preciso ter um advogado. O próprio cidadão pode apresentar sua causa à Justiça, desde que o valor desta causa (conflito) seja de até 20 salários mínimos.

Nos casos de interesse coletivo (quando o assunto interessa a uma grande parte da população), os cidadãos podem procurar o Ministério Público. Também não é preciso ter um advogado, nem pagar nada pelo serviço do MP. Saiba mais na página www.mppr.mp.br.

PARA ENTENDER MELHOR

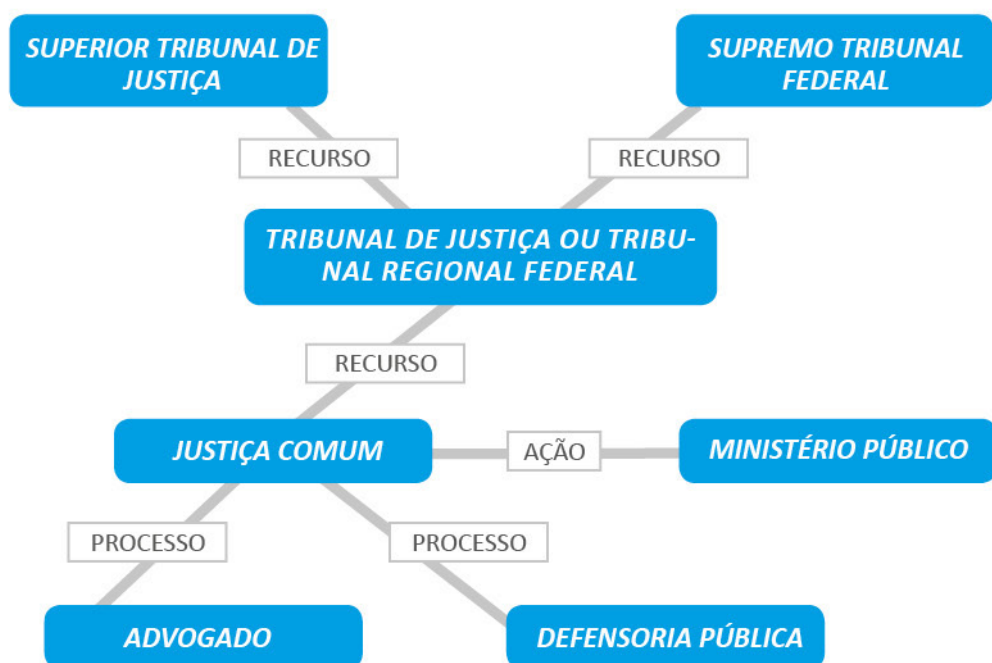
O Poder Judiciário é dividido em Justiça Comum (estadual e federal) e Justiça Especial (do Trabalho, Eleitoral e Militar). Cada estrutura do Judiciário possui instâncias locais (ou regionais), estaduais e federais. Veja no desenho abaixo.



O órgão superior do Poder Judiciário é o Supremo Tribunal Federal. Na Justiça Comum, o Tribunal que está no topo é o Superior Tribunal de Justiça. Na Justiça do Trabalho, é o Tribunal Superior do Trabalho. Na Eleitoral, é o Tribunal Superior Eleitoral. Na Militar, é o Superior Tribunal Militar. Todos esses tribunais possuem sede em Brasília.

ORGANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Decisões de juízes podem chegar até os Tribunais. Isto é, quando as pessoas envolvidas no processo ficam insatisfeitas com a decisão de um juiz, podem recorrer. Os recursos podem levar o processo até os tribunais superiores. Veja no desenho abaixo como um processo pode tramitar.





De todos os Poderes do Estado, o Judiciário é o único que não possui representantes escolhidos diretamente pelo povo. Os membros do Poder Judiciário são selecionados, como regra, por concurso público, podendo seguir carreira até chegar aos tribunais. Entretanto, a composição dos tribunais e a forma de escolha de desembargadores e ministros podem variar conforme a situação. Por exemplo, no Supremo Tribunal Federal, os 11 ministros são indicados pelo presidente da República e devem ser aprovados pela maioria absoluta do Senado Federal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O QUE FAZ - O Ministério Público é a instituição responsável pela defesa dos direitos dos cidadãos. Ele fiscaliza a aplicação das leis, processa os criminosos e toma as medidas necessárias para a promoção da justiça social.

O MP defende os direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência e de todos que precisam de saúde, educação, moradia, alimentação, assistência social e proteção aos direitos humanos.

O Ministério Público também cuida para que o meio ambiente, os direitos do consumidor e o patrimônio público sejam preservados. Na área de segurança, o MP combate os crimes, a corrupção e fiscaliza o trabalho da polícia.

COMO FUNCIONA - Quando o direito tem caráter público ou social (por exemplo, desvio na administração pública, má qualidade de serviços públicos, violação de direitos ambientais, do consumidor, da criança e do adolescente, etc.), o cidadão deve procurar o Ministério Público, que vai tomar as providências para que os direitos da população sejam garantidos.

QUEM SÃO SEUS REPRESENTANTES - A autoridade que representa o Ministério Público nos Municípios é o promotor de Justiça. Todo cidadão pode procurar, gratuitamente, as Promotorias de Justiça em casos de violação de direitos, crimes e irregularidades nos serviços públicos.

As Promotorias estão presentes em todo o Estado. Muitas estão localizadas nos Fóruns das comarcas. Para conhecer melhor o Ministério Público do Estado do Paraná e saber o endereço e os telefones das Promotorias de Justiça, acesse o site da instituição: www.mppr.mp.br.



No Brasil, o Ministério Público é dividido em Ministérios Públicos dos Estados e da União. Este último compreende o Ministério Público Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios. Cada Ministério Público tem sua atribuição prevista em lei e atua perante um órgão da Justiça. O Ministério Público dos Estados, por exemplo, exerce suas funções na Justiça Estadual; o Federal, perante a Justiça Federal; e o do Trabalho, na Justiça do Trabalho.

DESAFIO:

Cite o nome de um juiz e de um promotor de Justiça que atua na sua cidade ou na sua região, de um desembargador que trabalha no Tribunal de Justiça (na capital do seu Estado) e de um ministro do STF e outro do STJ (em Brasília).

Consulte os sites oficiais de órgãos ligados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público:

Ministério Público do Estado do Pr (MPPR) - www.mppr.mp.br

Ministério Público Federal (MPF) – www.mpf.mp.br

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)– www.tjpr.jus.br

Superior Tribunal de Justiça (STJ) – www.stj.jus.br

Supremo Tribunal Federal (STF) – www.stf.jus.br

Tribunal Superior do Trabalho (TST) – www.tst.jus.br

Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – www.tse.jus.br

Superior Tribunal Militar – www.stm.jus.br

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – www.cnj.jus.br

Conselho Nac. do Ministério Público (CNMP) – www.cnmp.mp.br

Para buscar endereços, telefones e a localização dos diversos órgãos que compõe o sistema nacional de justiça (Ministério Público, Justiça Federal, Justiça Estadual, Defensoria Pública etc) ou de outros órgãos que trabalham para garantir os direitos que todo cidadão brasileiro possui, consultar o site: www.acessoajustica.gov.br



CAPÍTULO 2

POLÍTICA

O QUE É POLÍTICA

O termo “Política” surgiu na Grécia e é relativo à polis, que significa “cidade”, que era a forma como os gregos se organizavam politicamente.

Atualmente, a palavra “Política” se refere à administração pública, à atividade dos cidadãos que se ocupam dos assuntos públicos, mas também ao poder de organização, mobilização e transformação da sociedade.

Embora convencionou-se chamar os representantes do povo de políticos, a Política pode ser exercida por todos e em todo lugar.

A Política pode ser praticada para a defesa de direitos comuns a todos os cidadãos: direito à moradia adequada, à alimentação, a serviços públicos como transporte, saúde e educação de qualidade, etc.

Também é possível exercer a Política para a defesa de direitos de grupos e interesses específicos: como a liberdade de opção sexual, de pensamento, religiosa, respeito às diferenças étnico-culturais, etc.

A Política está presente sempre que um grupo de pessoas precisa tomar decisões, seja em uma reunião de condomínio, seja em debates de grandes questões nacionais. A satisfação dos interesses depende da mobilização dos cidadãos, que podem lutar pelo respeito aos direitos fundamentais, contra a impunidade e à corrupção, pela transparência e eficiência nos gastos públicos, mas também pela melhor gestão da escola, do condomínio, do sindicato ou da associação a que pertencem.

A finalidade da Política é a busca pelo bem comum e a felicidade de todos. Existem diversas formas de exercê-la:

- pelo voto,
- pela participação em audiências públicas,
- pelo envolvimento nos grêmios estudantis,
- pela cooperação em associações e sindicatos,
- pelo acompanhamento das atividades dos parlamentares e dos governantes,
- pelo acesso aos portais da transparência,
- pela participação em conselhos de direitos, etc.

POLÍTICA CIDADÃ

O exercício da Política não é uma exclusividade dos políticos eleitos (presidente, governadores, prefeitos, senadores, deputados e vereadores), mas é dever de toda a população.

A atividade política faz parte do dia-a-dia das pessoas, quando participa de reuniões de condomínio ou de audiências públicas, quando fiscaliza a aplicação dos recursos públicos, quando denuncia a corrupção, quando mobiliza a sua comunidade para melhorar seu bairro ou sua rua, quando reivindica, nas ruas ou nas redes sociais, melhores condições de vida.

Para o exercício da Política Cidadã, as pessoas precisam compreender o papel e o trabalho dos órgãos públicos, conhecer os instrumentos democráticos de participação e buscar interagir com os demais atores sociais (família, escola, empresas, sindicatos, associações, clubes de serviços, imprensa, entre outros).

POLÍTICA NAS ESCOLAS

Na escola, é possível incentivar a participação dos jovens cidadãos, disseminando o conhecimento sobre direitos e deveres, o funcionamento do Estado e os modos de exercício da Política pela sociedade.

Trata-se de um espaço privilegiado para o debate, a busca de solução dos problemas que envolvem a comunidade e a atuação criativa na melhoria da qualidade de vida de todos.

A escola, pela articulação de estudantes, famílias e educadores, tem o poder de impulsionar a participação da sociedade civil. Pode se transformar em um espaço cívico de fiscalização e servir para aperfeiçoar as instituições de controle e de representação.

Contudo, a escola, para servir como modelo de espaço democrático, precisa se democratizar. Isto é possível quando se investe no protagonismo juvenil e se incentiva a participação dos estudantes na política estudantil.

PROTAGONISMO JUVENIL

Os cidadãos são os principais atores das mudanças sociais. Educar para a cidadania é aumentar a capacidade das pessoas influenciarem, de forma ativa e construtiva, o seu próprio desenvolvimento e contribuírem para o exercício pleno da Democracia.

O protagonismo infantojuvenil deve ser o princípio do projeto educativo das instituições e deve ser incentivado em atividades cotidianas. Ou seja, como sujeitos de direitos, definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e jovens devem ser inseridos no processo de participação social.

Especificamente nos artigos 15 e 16 do Estatuto, esta prática é um chamado ao exercício pedagógico daqueles que atuam diretamente como agentes de transformação social.

Nesse contexto, a escola é um ambiente ideal para o estímulo ao protagonismo de crianças e adolescentes.

REPRESENTANTES DE TURMAS

Cabe à escola incentivar toda representação dos estudantes em uma concepção de gestão democrática, estimulando os primeiros passos para a atuação na vida política, social e cultural.

No ambiente escolar, o representante de turma é o principal elo entre os estudantes e a instituição. Ele é escolhido por processo de eleição, realizado na própria classe. O representante contribui para a integração, apresenta reivindicações e auxilia na tomada de decisões, fazendo a interlocução entre o grupo e a direção da escola.

GRÊMIO ESTUDANTIL

O grêmio estudantil é o órgão máximo de representação dos estudantes na escola. Trata-se de uma organização sem fins lucrativos que representa os interesses dos alunos.

Os grêmios compõem uma das mais duradouras tradições da juventude brasileira e sempre tiveram um importante papel

na formação e no desenvolvimento educacional, cultural e esportivo dos jovens. Por meio deles, é possível realizar debates, apresentações teatrais, festivais de música, torneios esportivos e outros eventos com fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.

As atividades dos grêmios estudantis representam, para muitos jovens, os primeiros passos na vida social, cultural e política. Essa forma de participação contribui, decisivamente, para a formação e o enriquecimento educacional dos estudantes, proporcionando oportunidades do exercício da ética e da cidadania.

COMO FORMAR UM GRÊMIO ESTUDANTIL

1º PASSO - Formar uma comissão Pró-Grêmio, composta por alunos representantes de turma ou escolhidos entre seus pares;

2º PASSO- A comissão Pró-Grêmio deve elaborar um estatuto e organizar a assembleia geral de alunos (busque os modelos no portal Dia a Dia Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, digitando: www.alunos.diaadia.pr.gov.br);

3º PASSO- No dia da assembleia geral, antes do início da reunião, deve-se escolher um participante para secretariar os trabalhos. O estudante ficará com a incumbência de escrever tudo o que houve na reunião, a que horas se iniciou, em que local ocorreu, quem compareceu, quais assuntos foram tratados, quantos votaram pela aprovação e quantos votaram pela não aprovação de cada proposta. Ao final da reunião, todos os presentes devem assinar esse documento.

4º PASSO - Na assembleia dos estudantes, deve ser esclarecido aos alunos: o que é um Grêmio Estudantil e qual a sua finalidade. Também é preciso apresentar e aprovar o estatuto do Grêmio e formar a comissão eleitoral, que organizará as eleições dos representantes.

5º PASSO- A comissão eleitoral ficará com a responsabilidade de marcar a data da eleição e receber a inscrição de chapas e dos respectivos candidatos, fiscalizar o processo de escolha e resolver eventuais dúvidas que surjam durante o processo eleitoral. Os membros dessa comissão devem promover a apuração dos votos, declarar os vencedores e organizar o ato de posse (reunião oficial do Grêmio em que os eleitos serão empossados nos cargos para os quais foram escolhidos).

6º PASSO - A aprovação do estatuto, a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada aluno, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

7º PASSO - A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio serão estabelecidas em seu estatuto, aprovado em assembleia geral dos estudantes, convocada para este fim, obedecendo à legislação pertinente.

ATUAÇÃO DOS ESTUDANTES NO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar é a instância máxima de tomadas de decisões em uma escola. Ele é formado por representantes de pais, estudantes, professores, funcionários, direção e equipe pedagógica.

Os estudantes podem e devem participar do processo de eleição dos Conselhos Escolares. A deliberação n. 16/99, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, garante que os alunos tenham representação no Conselho Escolar.

Nas escolas que possuem Grêmios Estudantis, cabe a estes escolherem os seus representantes no Conselho Escolar. Tal atribuição se deve ao fato de o Grêmio ser o órgão máximo de representação dos estudantes na instituição de ensino.

Atuando no Conselho Escolar, os alunos poderão levar suas reivindicações, bem como terão a oportunidade de conhecer os problemas enfrentados pela escola e de contribuir para a busca de solução.

PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLAS

As escolas públicas estaduais do Paraná são geridas por diretores e diretores auxiliares, que são escolhidos pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino a cada três anos, para exercer um mandato de igual período.

Nesse processo democrático de representatividade, os estudantes das escolas públicas estaduais possuem papel fundamental. Podem participar tanto da votação quanto do processo de escolha da direção.

Conforme a Lei Estadual n. 15.329/2006, estão aptos a votar alunos matriculados no Ensino Médio e na Educação Profissional, bem como os estudantes com, no mínimo, 16 anos, completos até a data da consulta, e que estejam matriculados no ensino fundamental.

Os estudantes também têm o direito de participar da organização da eleição, podendo compor a Comissão Eleitoral com dois membros.



CAPÍTULO 3 CIDADANIA

O QUE É CIDADANIA

A palavra “Cidadania” vem do latim “civitas”, que significa cidade, e deu origem também ao termo cidadão. De forma geral, Cidadania é o conjunto de deveres e direitos que o morador da cidade possui.

Mas atenção: nos dias de hoje, o exercício da cidadania não se restringe às cidades e sim a qualquer espaço onde pessoas se reúnem, ou seja, áreas urbanas e rurais, estados, países e todo o mundo, seja de forma presencial ou virtual (pela internet).

Os problemas das cidades dizem respeito a todos os cidadãos. Por isso, a cidadania não combina com individualismo. Ela está ligada às questões coletivas.

Para exercer a cidadania é importante que se conheça os direitos e os deveres. Ter conhecimento é ter poder. O poder de mudar, de transformar, de melhorar, de criar soluções... A falta de conhecimento faz com que a cidadania não seja praticada e que o

cidadão perca o seu poder na sociedade, tornando-se um “fantochê” de políticos mal intencionados, que tomam o poder do povo para defender apenas seus interesses próprios.

Os cidadãos são os responsáveis pela construção de sua história e pela melhoria das condições sociais de todos e de si mesmos. Para isso, a cidadania pode ser promovida de diversas formas: nas urnas, no parlamento, nas escolas, nas ruas, em casa, nas redes sociais, no exemplo nosso de cada dia.

Cidadão é um indivíduo que convive em sociedade, respeitando o próximo, cumprindo com suas obrigações e fazendo valer seus direitos.



O cidadão tem direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei, ou seja, os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

FAÇA O TESTE!

Avalie como estão os espaços públicos que você frequenta. Discuta com seus colegas se vocês estão exercendo a cidadania nesses espaços e, assim, contribuindo para melhorar a escola, o bairro e a cidade.

Como está a sua escola?

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Estrutura do prédio e das salas				
Qualidade dos professores				
Segurança				
Material didático				
Coordenação pedagógica				
Envolvimento com a comunidade				

Discuta as respostas com seus colegas e, junto com eles, crie projetos para ajudar a transformar a realidade!

Como anda o seu bairro?

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Pavimentação das ruas				
Fornecimento de água e tratamento de esgoto				
Iluminação pública				
Coleta e reciclagem do lixo				
Segurança pública				
Transporte público				
Serviços Públicos (escolas, unidades de saúde, centros comunitários, quadras de esportes, etc.)				

Os serviços públicos da sua cidade funcionam?

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Unidades básicas de saúde				
Hospitais				
Transporte público				
Escolas públicas				
Segurança pública				
Lazer e cultura				

VOCÊ SABIA QUE MELHORAR ESSES ESPAÇOS
TAMBÉM DEPENDE DE VOCÊ?



CIDADÃO DE ATITUDE

Muitas pessoas desconhecem seus direitos e deveres e, por isso, não praticam cidadania. Isso dificulta que os recursos públicos sejam utilizados em benefício da população, por meio de serviços mais eficientes nas áreas da educação, saúde, segurança, transporte, moradia e nos demais direitos fundamentais.

Existem também os cidadãos que, apesar de conhecerem seus direitos e deveres, não participam dos assuntos da sociedade. Estão desacreditados da política e, desta forma, não se interessam pela melhor aplicação dos recursos públicos. Muitas vezes, nem se importam em votar ou participar das discussões sociais. Essa indiferença enfraquece os cidadãos e fortalece os políticos desonestos, contribuindo para aumentar a corrupção e a impunidade.

Já os cidadãos de atitude fazem questão de conhecer os assuntos de interesse público e não aceitam que o dinheiro dos impostos seja desviado para as contas dos corruptos. Estes fazem o que é certo: participam da organização social (nos grêmios estudantis, nos conselhos escolares, na eleição para os diretores de escolas, nas audiências públicas, nas associações de bairros, nas reuniões dos conselhos de direitos, nos partidos políticos etc.), fiscalizam a qualidade dos serviços públicos, denunciam irregularidades e cobram dos políticos eleitos melhores soluções para os problemas sociais. Querem um país melhor e mais justo para eles e para seus filhos.



Quanto se paga de impostos no Brasil? Estima-se, para 2014, que a carga tributária será de 36,42% do Produto Interno Bruto (que é a soma de todos os bens e serviços produzidos pelo país e serve como um dos indicadores para mensurar a atividade econômica).

Todos pagam impostos. Por exemplo, 17% do preço do pão francês e 53% do valor da gasolina são impostos. Para saber sobre quanto de impostos os brasileiros pagam, acesse: <http://www.fiepr.org.br/sombradoimposto/FreeComponent14466content115735.shtml>

DIFERENÇA ENTRE CIDADANIA INDIVIDUAL E COLETIVA

A cidadania pode ser exercida tanto pelo indivíduo quanto por grupos e até instituições.

Os cidadãos têm o poder de realizar ações capazes de mudar a própria realidade. Mas, quando muitos cidadãos se unem para discutir questões que interessam a todos, o resultado é melhor e o benefício é coletivo. Daí a importância da participação nas reuniões com a comunidade, em entidades sociais (como ONGs, associações de moradores, sindicatos, etc.), bem como em atividades voluntárias. Essa atuação do cidadão complementar o trabalho do Estado, reduz as desigualdades sociais, ajuda na formulação de políticas públicas e promove os direitos fundamentais.

DIREITOS E DEVERES

A vida em sociedade exige a formulação de regras de conduta que disciplinem a interação entre as pessoas, com o objetivo de alcançar o bem comum, a paz e a organização social. As leis são criadas para fazer com que essas regras sejam cumpridas e atribuem responsabilidades, direitos e deveres aos cidadãos.

DIREITOS – são normas que promovem e protegem os cidadãos.

DEVERES – são condutas que as pessoas devem adotar e estão, muitas vezes, regulamentadas em leis.

Veja alguns exemplos:

DIREITO	DEVER	CIDADANIA
Toda criança e adolescente tem direito à Educação.	Os pais têm o dever de matricular os filhos e dar condições para que eles frequentem a escola.	A comunidade (pais, professores, estudantes e moradores de um bairro) deve lutar por melhorias nas escolas, por bons professores, materiais didático-pedagógicos, etc.
Toda pessoa tem direito a serviços de saúde gratuitos e de qualidade.	Cabe ao Poder Público manter o Sistema Único de Saúde, fornecer medicamentos, profissionais, exames, tratamentos e o que mais for necessário para promover a prevenção e a saúde da população.	A comunidade deve participar das reuniões dos Conselhos Municipais de Saúde, cobrar políticas públicas e fiscalizar a aplicação do dinheiro público.

COMO COBRAR SEUS DIREITOS E EXERCER SEUS DEVERES

São muitos os mecanismos para o exercício da cidadania e do controle social. Dentre eles, está a participação nos Conselhos de Direitos, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil (Grêmios Estudantis, ONGs, associações, observatórios sociais etc).

Cabe às escolas, às igrejas, às associações civis, à imprensa, ao Estado e à sociedade levar o conhecimento dos direitos e deveres aos cidadãos.

A escola é um dos espaços onde a cidadania e a democracia devem ser exercidas. Nela, os estudantes podem, por exemplo, organizar grêmios estudantis, participar do Conselho Escolar e votar nas eleições para a escolha do diretor. Os pais dos alunos e a comunidade também podem participar das atividades da escola, devendo fiscalizar e apoiar a gestão escolar, ajudando, inclusive, a cobrar melhorias para a instituição de ensino e para a comunidade.

CONSELHOS DE DIREITOS

Todo município deve possuir Conselhos de Direitos em áreas como: educação, saúde, criança e adolescente, assistência social, segurança pública, entre outros.

Os Conselhos são uma das formas pelas quais a população pode fiscalizar, avaliar e até propor políticas públicas. Também são importantes para o controle da aplicação do dinheiro dos impostos. Eles são formados por representantes da comunidade e do governo. Todo cidadão pode participar desses Conselhos. Informe-se na prefeitura de sua cidade onde funcionam e quando se reúnem os Conselhos.

CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Tutelar tem o dever de zelar pelos direitos e garantias assegurados às crianças e adolescentes do município, devendo cobrar melhorias nas condições de atendimento à população infantojuvenil.

Seus integrantes, os conselheiros tutelares, são eleitos democraticamente pela comunidade para um mandato de quatro anos. As regras para as eleições ao Conselho Tutelar foram modificadas recentemente, prevendo que a votação ocorra em todo o território nacional de forma unificada, ou seja, na mesma data (primeiro domingo de outubro do ano posterior às eleições presidenciais).



Para saber mais sobre o que é e como funciona o Conselho Tutelar e quem podem ser os conselheiros tutelares, veja os artigos 131 a 140 do Estatuto da Criança e dos Adolescentes. Para outras informações, consulte o Manual “Município que Respeita a Criança”, publicado na página do CAOPCAE-MP/PR na internet: <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=321>).

CONTROLE SOCIAL

Controle social é o nome que se dá à fiscalização que a sociedade exerce sobre o governo. Este é um direito assegurado a todo cidadão, pela Constituição Federal, que inclui a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, monitoramento, fiscalização e avaliação das ações da gestão pública, na execução das políticas e programas, e na aplicação dos recursos públicos.

Todo gestor público, seja do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário, é um servidor público e tem a responsabilidade de prestar contas dos seus atos e da administração do dinheiro dos impostos, que todos os cidadãos pagam.

Para que a sociedade exerça o controle social, é preciso que os cidadãos conheçam seus direitos e deveres, tenham disponíveis as informações públicas (como manda a Lei de Acesso à Informação) e criem mecanismos individuais ou coletivos para o acompanhamento à devida participação na gestão pública.

São muitos os instrumentos que possibilitam esse controle, como a participação nos Conselhos de Direitos, nos movimentos sociais e nas organizações de monitoramento, como é o caso dos Observatórios Sociais.

OBSERVATÓRIO SOCIAL

O Observatório Social é um desses espaços para o exercício da cidadania. Ele deve ser democrático, apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil. Tem o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão governamental e o monitoramento das contas e obras públicas.

Cada Observatório Social é integrado por cidadãos brasileiros que transformaram o direito de indignar-se em atitude: trabalham voluntariamente em favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos. Os Observatórios são

integrados por empresários, profissionais liberais, professores, estudantes, funcionários públicos e por todos os cidadãos que queiram participar da iniciativa. Saiba mais em <http://www.ob-servatoriosocialdobrasil.org.br/>

MOVIMENTO PARANÁ SEM CORRUPÇÃO

Outro exemplo de articulação da sociedade é o Movimento Paraná Sem Corrupção.

Coordenado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o Movimento aposta na comunhão de esforços para combater a corrupção e disseminar a cultura da dignidade, da honestidade, de princípios éticos, de participação social e do exercício pleno da cidadania.

O Movimento conta com o apoio de entidades públicas, privadas, da sociedade civil organizada e de todos os cidadãos que buscam um mundo mais justo e humano. Para conhecer mais sobre o Movimento, acesse o site: www.paranasemcorrupcao.org.br.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O acesso às informações dos órgãos e entidades públicas é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, garantido na Constituição brasileira e regulamentado pela Lei Federal 12.527, de 2011, que ficou conhecida como Lei de Acesso à Informação.

Esta lei tem por princípio que o acesso é a regra e o sigilo é exceção. Ela estabelece que os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem divulgar nos Portais da Transparência informações de interesse coletivo como os nomes dos servidores públicos, cópias dos processos de licitações e contratos, datas da realização de concursos públicos, entre outras.

As respostas aos pedidos feitos por meio desta lei devem ser disponibilizadas em até vinte dias, prorrogáveis por mais dez, desde que haja justificativa por parte do órgão.

O acesso aos dados públicos contribui para a consolidação da Democracia porque fortalece a possibilidade dos indivíduos fiscalizarem a aplicação dos recursos e exercerem o controle das decisões do Estado. O cidadão bem informado tem melhores condições de exigir que seus direitos essenciais como saúde, educação e benefícios sociais, sejam respeitados.

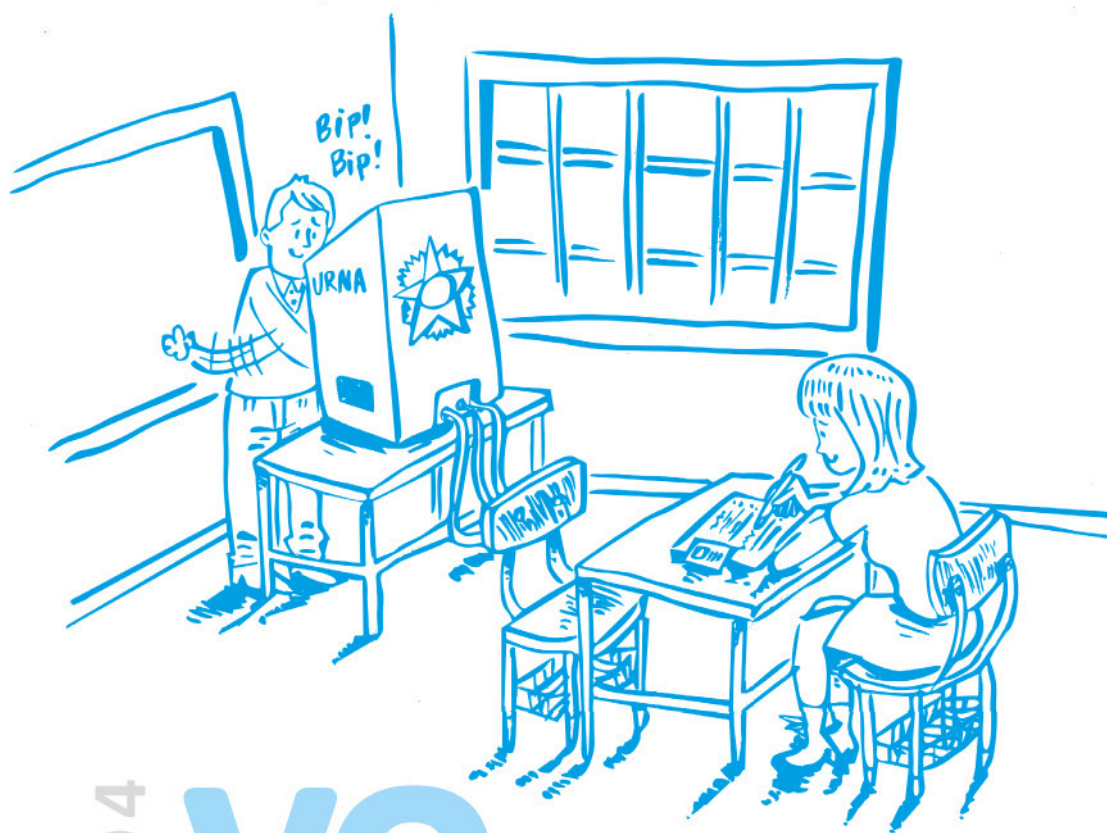
PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

Os órgãos públicos são obrigados a disponibilizar as informações institucionais de interesse público nos portais da transparência dos seus sites. O objetivo é permitir ao cidadão o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Essa ferramenta de controle social contribui para a boa e correta aplicação do dinheiro arrecadado pelo governo.

Em 2009, entrou em vigor a Lei Complementar 131, que determinou que as informações referentes à arrecadação e aos gastos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser disponibilizadas com detalhes e em tempo real na internet.

Para conhecer o portal da transparência das instituições públicas federais, digite <http://www.portaltransparencia.gov.br/> e do Estado do Paraná, <http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/>.

Verifique também se o seu Município possui portal da transparência e se todas as informações estão publicadas.



CAPÍTULO 4 VOTO

Voto quer dizer manifestação de vontade ou de preferência. Ele garante a representatividade do povo no governo. No Brasil, todos os eleitores têm o mesmo poder de voto, mas nem sempre foi assim.

Na época do Império, o coronelismo e o clientelismo, aliados a modelos de fraudes, geraram expressões curiosas como: eleições à “bico de pena” e a “degola”, voto “formiguinha”, “voto de cabresto”, “voto carbonado” e “voto camaleão”.

Foi diante de situações como essas que iniciou a busca pela construção de um sistema jurídico que procurasse garantir maior segurança no processo eleitoral.

Até 1994, o voto era exercido por meio de cédulas em papel. Nas eleições de 1996, o processo eleitoral passou a ter a urna eletrônica como o principal meio de escolha dos candidatos.

A inovação tecnológica trouxe mais segurança e legitimidade ao processo eleitoral. Com a implementação do sistema biométrico (o cadastramento das impressões digitais dos eleitores), a Justiça Eleitoral pretende dificultar fraudes na votação, evitando que

uma pessoa vote no lugar de outra. Mas atenção: mesmo com o sistema biométrico o título de leitor é indispensável para a participação nas eleições.

Para conhecer melhor a Justiça Eleitoral, acesse: <http://www.tre-pr.jus.br/> ou <http://www.tse.jus.br/>

VOTO CONSCIENTE

A democracia se concretiza quando o cidadão exerce seu poder. Um dos instrumentos mais importantes de mudança política e social é o voto.

O Brasil é reconhecido pela sua ampla representatividade democrática. O direito de participação popular no processo de escolha de seus representantes, contudo, foi resultado de conquistas históricas. Nem sempre foi da forma que é hoje.

As mulheres começaram a votar apenas em 1933. Desde o Brasil Colônia até quase o final do Império, o voto era censitário, um direito apenas dos ricos. Somente podiam votar (e serem votados) nobres, burocratas, militares, comerciantes ricos, senhores de engenho e homens de posse, mesmo que analfabetos. Além disso, a votação não era secreta, pois era controlada por coronéis (voto de cabresto). O voto secreto somente foi instituído em 1932, pelo primeiro Código Eleitoral do Brasil.

As eleições representam um raro momento em que todos os cidadãos têm o mesmo poder de escolha. Independente de raça, sexo, credo, condição financeira, classe ou grupo social, o voto de cada eleitor é igual e tem o mesmo valor.

É fundamental que o voto seja exercido de forma consciente, para que sejam eleitos os candidatos que apresentam as melhores condições de promover as mudanças sociais.

DICAS PARA VOTAR CONSCIENTE

- Fique atento à atuação de cada candidato (pesquise o trabalho desenvolvido pelo candidato em quem você pretende votar matérias jornalísticas podem ser uma boa fonte);
- Procure se informar se o candidato desenvolve alguma atividade em prol do social;
- Busque saber se o candidato já exerceu algum mandato e o que ele promoveu durante o exercício do cargo;

- Conheça as propostas apresentadas pelos candidatos, pesquise como ele pretende colocá-las em prática e reflita se essas propostas são prioritárias.
- Busque se informar sobre os propósitos do partido político ao qual o candidato está filiado. Procure saber quem são os demais integrantes, se já ocuparam cargos públicos e como foi a atuação deles no exercício do poder.

EVITE VOTAR EM:

- Candidatos que tentam comprar votos ou oferecer alguma vantagem em troca de apoio político (geralmente, esses candidatos, se eleitos, continuarão a praticar a política baseada nos interesses pessoais);
- Não eleja candidatos condenados na Justiça por atos de improbidade administrativa, provavelmente ele voltará a praticar corrupção, fazendo com que os recursos públicos sejam desviados para fins privados e não sejam destinados à realização de obras ou de programas sociais, prejudicando a qualidade dos serviços públicos, da educação, da saúde, da segurança, entre outros.

Outras informações sobre o voto consciente podem ser obtidas em sites como o <http://www.votoconsciente.org.br/>. Há também várias maneiras de acompanhar o trabalho realizado pelos parlamentares. Nesse sentido, é possível consultar os sites como o <http://transparenciabrasil.org.br/> e <http://www.deolhonolegislativo.com.br/>. Há páginas que ainda avaliam o perfil do candidato, como o CandiBook, desenvolvido pelo Jornal Gazeta do Povo: <http://www.gazetadopovo.com.br/eleicoes/candidatos/>.



CAPÍTULO 5

ELEIÇÕES

O QUE É ELEIÇÃO

Eleição é o processo de votação que objetiva a escolha dos candidatos que irão ocupar os cargos públicos.

Trata-se de um mecanismo próprio da Democracia utilizado para a seleção dos representantes do povo, que serão responsáveis seja pela administração das questões públicas, seja pela elaboração de leis, ou pela fiscalização da atividade dos administradores.

QUEM PODE VOTAR

No Brasil, as pessoas com mais de 16 anos podem votar, mas nesta idade o voto é facultativo. Somente entre os 18 e os 70

anos os eleitores têm o dever de participar das eleições, comparecendo obrigatoriamente às urnas.

Os analfabetos e as pessoas com mais de 70 anos podem, mas não são obrigados a votar. Já os condenados pela Justiça, enquanto cumprem pena, e os cidadãos que estão prestando serviço militar são impedidos de votar.

Na hora de votar, é preciso apresentar o título de eleitor e um documento oficial com foto. No título, está indicada a seção onde o eleitor deve votar. O número da seção indica qual é o local de votação.



Documentos com foto que podem ser apresentados na eleição: carteira de identidade ou identidade funcional, certificado de reservista, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação.

QUEM PODE SER CANDIDATO

Para candidatar-se a uma eleição é necessário: ser alfabetizado e filiado a algum partido político.

Para candidatar-se a vereador é preciso ter mais de 18 anos; para prefeito ou deputado, mais de 21; para governador, mais de 30; e para senador ou presidente, mais de 35 anos.

CANDIDATO “FICHA LIMPA”

O candidato deve ter passado honesto, tanto na vida pessoal quando no exercício das funções públicas.

De acordo com a lei da “Ficha Limpa” (Lei Complementar nº 135/2010), o cidadão, que pretende se candidatar, não pode ter sido condenado por crimes dolosos (aquele em que existe a intenção) ou ter cumprido penas, nos últimos oito anos, por delitos graves (como tráfico de drogas, crimes eleitorais, abuso de autoridade etc.) + Disponibilizar na versão eletrônica a Lei do Ficha Limpa.

Para ser ficha limpa, o candidato também não pode ter sido punido por corrupção eleitoral (isto é, por comprar ou tentar comprar o voto dos eleitores), abusos de poder econômico ou político ou, ainda, por terem desviados recursos públicos (improbidade administrativa; arts. 9 e 10 da Lei 8.429/92). Nesses casos, ocorre a inelegibilidade que é a proibição legal do candidato receber votos.

PARTIDOS POLÍTICOS

Os partidos políticos são entidades legalmente constituídas, que reúnem pessoas com princípios e objetivos políticos comuns. Eles possuem estatutos próprios, em que constam seus programas partidários.

De acordo com a legislação brasileira, é preciso estar filiado a algum partido para concorrer a qualquer cargo político, seja para vereador ou para a presidente da República.

Pela Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9096/1995), a filiação a um partido deve ser realizada, no mínimo, um ano antes das eleições. Logo, os partidos possuem fundamental importância, já que não são permitidas as candidaturas “avulsas”, ou individuais, que ocorrem em outros países, como nos Estados Unidos.

Os cidadãos também podem se filiar a um partido mesmo sem o interesse de concorrer a um cargo político. É uma das formas de participar da construção de ideias e valores que norteiam a elaboração de programas e plataformas eleitorais (bandeiras dos partidos). Essas plataformas trazem as questões que o partido deve priorizar, promover e defender.

Veja no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) quantos e quais são os partidos políticos registrados no Brasil (www.tse.jus.br).

CALENDÁRIO ELEITORAL

A cada dois anos há uma eleição no Brasil: uma para eleger os prefeitos e vereadores (âmbito municipal) e outra para eleger deputados, senadores, governadores e presidente da República (âmbito estadual e federal).

As eleições ocorrem sempre em outubro. O primeiro turno é realizado no primeiro domingo do mês. O segundo turno ocorre no último domingo de outubro e está previsto somente para a escolha de prefeitos nos municípios com mais de 200 mil eleitores, governadores e presidente da República, quando nenhum dos candidatos conquista a maioria absoluta dos votos válidos (metade dos votos mais um) no primeiro turno.



A maioria dos cargos que elegemos tem mandato de quatro anos, só os senadores que têm mandato de 8 anos, porém, votamos neles a cada quatro anos também. Como isso é possível? Assim: em uma eleição elegemos dois candidatos para ocupar duas das três vagas no Senado. Depois de quatro anos, elegemos o terceiro senador.

PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral começa muito antes das campanhas e do dia de votação e da apuração dos votos. Ele se estende por todo o período necessário para a organização de uma eleição.

No mês de janeiro do ano eleitoral, já começam as pesquisas eleitorais.

Em junho, acontecem as Convenções Partidárias, reuniões em que os partidos políticos escolhem seus candidatos.

Julho é o mês para o registro desses candidatos na Justiça Eleitoral.

Depois vem a campanha eleitoral, as eleições (em outubro), e o processo só termina em dezembro, quinze dias após a diplomação dos eleitos pela Justiça Eleitoral.



Para que os candidatos possam se apresentar ao eleitorado, a legislação prevê o período de propaganda eleitoral, também chamado de campanha eleitoral. É a forma adotada para possibilitar a escolha do eleitor.

A partir do dia 6 de julho do ano da eleição tem início a propaganda eleitoral, na qual os candidatos que pediram registro na justiça eleitoral ficam autorizados a fazer algumas modalidades de propaganda (santinhos, bandeiras, flâmulas, etc.).

A partir do mês de agosto, inicia a propaganda gratuita no rádio e na televisão. Alguns tipos de propaganda vão até a véspera da eleição (carreatas).

A lei eleitoral proíbe alguns tipos de propaganda, como a confecção e distribuição de camisetas, bonés, etc. Também se proíbe propaganda por “outdoor”, fixação de placas e pinturas em bens públicos, pinturas e placas com dimensão superior a 4 m² em bens particulares.

REGRAS DA PROPAGANDA ELEITORAL

O Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral (HGPE) é a oportunidade que os partidos políticos têm de divulgar suas propostas e dos eleitores conhecerem os diversos partidos e candidatos que concorrem em uma eleição.

Os partidos não precisam pagar pelo tempo que utilizam para as propagandas divulgadas nos meios de comunicação aberta, como o rádio e a tevê, porque estes veículos recebem compensação fiscal (abatimento de impostos) junto ao governo federal.

O tempo que os candidatos podem apresentar suas propostas é dividido no rádio e na televisão, de acordo com a representação do partido ou dos partidos coligados na Câmara os Deputados.

SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

No sistema eleitoral brasileiro, nem sempre o candidato mais votado é o eleito.



Vamos tentar entender a seguinte situação: o candidato a deputado “A” tem mais votos que candidato “B”, mas este acaba se elegendo.

Sabe porque isso acontece? Porque o sistema eleitoral no Brasil é proporcional para determinados cargos públicos.

SISTEMA MAJORITÁRIO

A palavra “majoritário” já diz tudo: quem faz o maior número de votos vence a eleição e assume o posto. Esse é o sistema utilizado para a escolha dos chefes do Poder Executivo, ou seja, prefeitos municipais, governadores e presidente da República.

Neste sistema, para vencer as eleições, o candidato precisa mais do que a maioria dos votos. Ele precisa de uma maioria absoluta, isto é, 50% dos votos mais um.

Quando nenhum dos candidatos atinge a maioria absoluta dos votos, pode haver 2º turno.



O 2º turno só não acontece nas eleições para prefeito, em municípios que possuem menos de 200 mil eleitores.

Nas cidades com mais de 200 mil eleitores, é preciso que o candidato conquiste a maioria absoluta de votos. Caso contrário, deve ser realizado 2º turno.

Os senadores também são eleitos pelo Sistema Majoritário. Mas, neste caso, não é preciso que o candidato obtenha a maioria absoluta dos votos (50% mais um). Os mais votados são os eleitos. Quando tem uma vaga é o primeiro lugar que é eleito e quando tem duas vagas, os dois primeiros lugares. Essa regra é chamada de maioria relativa.

SISTEMA PROPORCIONAL (VOTO DE LEGENDA)

O Sistema Proporcional é bem diferente do modelo Majoritário, pois o candidato mais votado nem sempre é o eleito. A eleição para os cargos de vereadores, deputados estaduais e deputados federais segue a regra deste sistema.

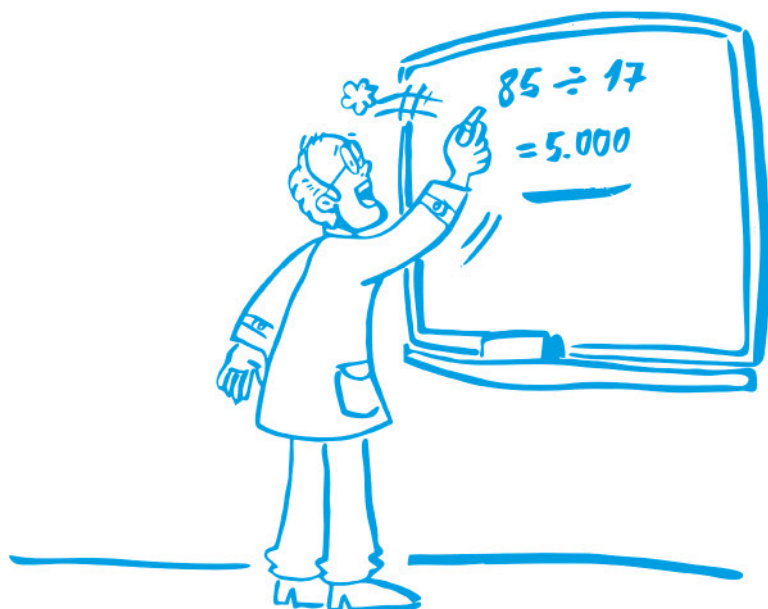
Assim, ao votar no candidato, o eleitor também vota no partido. Ou seja, o voto conta para ambos. Isso significa que cada partido obtém o número de cadeiras proporcional à soma do número de votos obtidos na legenda e por todos os seus candidatos.

Para se saber quantas vagas cada partido ou coligação tem direito, são necessários dois cálculos: quociente eleitoral e quociente partidário. O primeiro é o resultado do total de votos válidos (excluídos os brancos e nulos), dividido pelo número de lugares a serem preenchidos na Casa Legislativa. Já o segundo consiste na divisão do número de votos válidos (por partido ou coligação) pelo quociente eleitoral.

Assim, se o partido ou coligação “Y” conseguir três vezes o número de votos necessários para um cargo, por exemplo, poderá eleger três representantes para esse cargo.

O Sistema Proporcional é considerado, por muitos, o mais democrático. Isso porque o cálculo do quociente eleitoral abre possibilidade para a representação das minorias no parlamento. E, com a pluralidade de representantes, há espaço para o diálogo e o confronto de diferentes pontos de vista sobre o mesmo assunto.

MATEMÁTICA ELEITORAL



ENTENDA O QUOCIENTE ELEITORAL

O quociente eleitoral é feito da seguinte maneira: Divide-se o total de votos válidos pelo número de vagas no parlamento (são considerados válidos o total de votos menos os brancos e os nulos).

O resultado dessa divisão indica o número de votos que corresponde a um desempenho mínimo que o partido deve ter para conseguir uma vaga no parlamento.

Por exemplo, suponhamos que na cidade “A” haja 5 mil votos válidos e que estejam em disputa na eleição 10 cadeiras para a Câmara dos Vereadores. Nesta cidade, o quociente eleitoral será de 500 votos, pois 5000 divididos por 10 é igual a 500. Assim, para que o Partido “X” conquiste uma cadeira de vereador na cidade “A”, ele precisará conquistar na eleição 500 votos. Para ocupar, por exemplo, duas cadeiras, o Partido “X” deverá somar 1000 votos, e assim por diante.

EXEMPLO - QUOCIENTE ELEITORAL

$$\begin{array}{ccc} \boxed{85 \text{ MIL}} & \div & \boxed{17} \\ \text{VOTOS VÁLIDOS} & & \text{CADEIRAS LEGISLATIVAS} \\ \\ = & & \boxed{5 \text{ MIL}} \\ & & \text{QUOCIENTE ELEITORAL} \end{array}$$

ENTENDA O QUOCIENTE PARTIDÁRIO

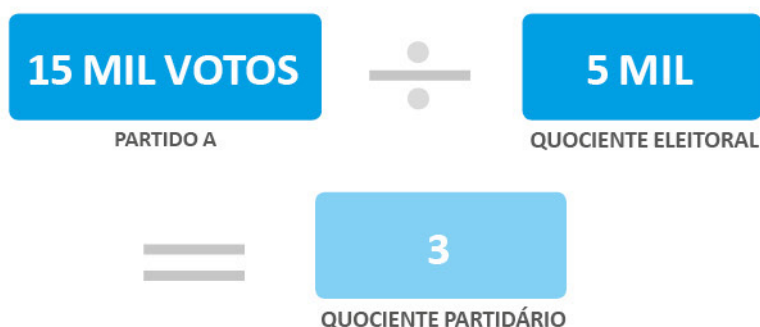
Outro cálculo feito em uma eleição é o do quociente partidário, que determina quantas cadeiras poderão ser ocupadas por cada partido. Esse cálculo é feito da seguinte maneira: divide-se o total de votos obtidos de um partido pelo quociente eleitoral (veja acima como calcular o quociente eleitoral).

No Paraná, nas eleições de 2010 para deputado federal, o quociente partidário foi de 200 mil votos. Somente conquistou uma vaga na Câmara dos Deputados o partido que, no mínimo, atingiu esse total.

Nesta mesma eleição, o partido “X” conquistou 1 milhão de votos. Assim, obteve o direito de ocupar cinco cadeiras legislativas ($1.000.000 \div 200.000 = 5$). No entanto, o partido “Y”, que somou um total de 190 mil votos, não teve direito a ocupar nenhuma cadeira.

É importante observar que, mesmo que um candidato do partido do partido “Y” tivesse conquistado mais votos do que um outro candidato do partido “X”, este último ocuparia a vaga no Legislativo em razão do quociente partidário.

EXEMPLO - QUOCIENTE PARTIDÁRIO


$$\begin{array}{ccc} \boxed{15 \text{ MIL VOTOS}} & \div & \boxed{5 \text{ MIL}} \\ \text{PARTIDO A} & & \text{QUOCIENTE ELEITORAL} \\ \\ = & & \boxed{3} \\ & & \text{QUOCIENTE PARTIDÁRIO} \end{array}$$

O sistema proporcional de divisão das cadeiras parlamentares produz distorções importantes na representação política brasileira. Dentre elas, destaca-se a existência de um supercandidato, isto é, de alguém que recebe um número elevado de votos. Ele se torna um “puxador de votos”. Assim, um candidato que faça muitas vezes o valor do quociente eleitoral pode eleger outros companheiros do seu partido (ou de sua coligação) que não tenham somado votos individuais suficientes.

Um exemplo disso ocorreu nas eleições para deputados federais em 2010, no Estado de São Paulo, onde houve 21 milhões e 315 mil votos válidos (21.315.000). O estado possui 70 cadeiras na Câmara dos Deputados. Dividindo-se os votos válidos pelas cadeiras em disputa, chega-se ao quociente eleitoral de 304.500 votos. Este foi o valor necessário para obter, em 2010, uma cadeira para deputado federal em São Paulo.

O candidato Tiririca (PR-SP), que era um artista popularmente conhecido, somou sozinho 1.353.820 votos. Esse número de votos foi somado aos recebidos pelos demais candidatos do seu partido para a Câmara. Todos os votos deste partido somados foram divididos pelo quociente eleitoral para que se pudesse chegar ao número de cadeiras conquistadas pelo partido. Porém, ainda que outros candidatos desse partido não tivessem mais votos, o partido poderia eleger, apenas com os votos do supercandidato, 3 parlamentares além do Tiririca. Explica-se com a seguinte conta: $1.353.820$ (votos obtidos por Tiririca) dividido por 304.500 (valor do coeficiente eleitoral de SP em 2010) = $4,44$ (coeficiente partidário).

E QUANDO O NÚMERO DE VOTOS FOR FRACIONADO?



:

Neste caso, considera-se os números inteiros e desconsidera-se a fração do valor, quando os números depois da vírgula forem menores do que meio.

Por exemplo: a cidade “X” tem 90.000 votos válidos para 10 cadeiras. Logo, o quociente eleitoral será de 9.000. Se um dos partidos conquistar 12.500 votos, o quociente partidário será 1,38 ($12.500 - 9000 = 1,38$). Como o que importa é o valor inteiro obtido, o partido em questão só ocupará 1 cadeira legislativa.

Quando o quociente eleitoral for um valor fracionado, cujos números depois da vírgula sejam maiores do que meio (0,5), estes números são considerados como sendo inteiros.

Usando o mesmo exemplo da cidade “X”, que tem 90.000 votos válidos para 10 cadeiras e quociente eleitoral igual a 9.000; se outro partido conquistar 16.000 votos, o quociente partidário será 1,77 ($16.000 - 9.000 = 1,77$). Este partido conquistaria duas cadeiras, ou seja, uma do número inteiro e outra da fração superior a meio (0,77).

E o que é feito dos “restos” referentes aos números fracionados inferiores a meio, como no exemplo um, em que a sobra foi de 0,38?

Somam-se as frações e se realiza a chamada “distribuição das sobras”.

Saiba como é realizado o cálculo do quociente eleitoral para distribuição de cadeiras pelo sistema de representação proporcional consultando: <http://www.tre-pe.jus.br/eleicoes/calculo-do-quociente-eleitoral>

JUSTIÇA ELEITORAL

O QUE FAZ - A Justiça Eleitoral faz parte do Poder Judiciário e foi criada, em 1932, para regular as eleições no nosso país, solucionar conflitos eleitorais, fiscalizar as contas das campanhas e aplicar as leis eleitorais. Ela também é responsável pela realização de todas as eleições, ou seja, a organização de todo o pessoal e material necessários para o pleito: mesários, veículos, urnas eletrônicas, etc.

Por que é preciso um ramo especializado do Poder Judiciário para cuidar só das eleições e das leis relacionadas a elas?



Porque o voto é a forma de escolha dos nossos representantes e, para a eleição ser legítima, o sufrágio (outro jeito de chamar o voto) precisa ser soberano; ou seja, o resultado nas urnas deve mostrar a vontade da maioria dos eleitores. Assim, a Justiça Eleitoral existe para garantir um processo eleitoral justo, ético e transparente, o que é essencial para o exercício da Democracia.

Os eleitores devem ter garantida a liberdade de escolha e os candidatos, a liberdade de participação nas eleições.

Também é preciso que as contas eleitorais desses candidatos e dos partidos políticos estejam de acordo com a lei. Os políticos devem prestar contas dos gastos de campanha à Justiça e à sociedade para garantir a transparência do processo eleitoral.

COMO FUNCIONA - A Justiça Eleitoral é composta pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE), pelas Juntas Eleitorais e pelos Juízes Eleitorais.

O TSE fica em Brasília e edita Resoluções para regulamentar as eleições do Brasil todo.

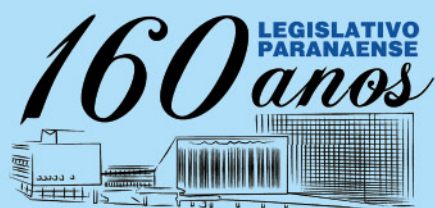
Os Tribunais Regionais Eleitorais e do Distrito Federal organizam eleições e julgam os processos judiciais (eleitorais).

QUEM SÃO OS REPRESENTANTES - Integram a Justiça Eleitoral os juízes Eleitorais de cada município. Há também as “Juntas Eleitorais”, compostas por um juiz de Direito, que será o presidente, e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade e que não precisam ter formação jurídica. Elas existem para apurar as eleições realizadas, resolver impugnações durante os trabalhos de contagem e de apuração e expedir diploma aos prefeitos e vereadores (art. 40 do Código Eleitoral).

Para saber mais, acesse o site do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.jus.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA --- DO PARANÁ



Realização:



Ministério Público do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Educação
Assembléia Legislativa do Paraná

Produção gráfica:

